



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N ° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XVI – Nº 0739º IPANGUAÇU/RN, SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

### PODER EXECUTIVO

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal  
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

### PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente  
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES – Vice-Presidente  
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR – 1º Secretário  
DOEL SOARES DA COSTA – 2º Secretário  
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS  
JOILDO LOBATO BEZERRA  
JOSIMAR LOPES  
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO  
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES  
REMO DA FONSECA SILVEIRA

### PODER JUDICIÁRIO

**ANA MARIA MARINHO DE BRITO**  
Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO**  
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** art. 5º da  
Lei Federal nº 8.666/93;  
Resolução nº 032/2016 –  
TCE/RN; Resolução nº  
024/2017 – TCE/RN; e  
Decreto Municipal nº  
004/2018.

VALDEREDO  
BERTOLDO DO  
NASCIMENTO, Prefeito do  
Município de Ipanguaçu/RN, no  
uso de suas atribuições legais  
juntamente com  
o Secretário Municipal de  
Planejamento, Administração e

Transporte e o Secretário  
Municipal de Finanças, vem a  
público informar, a quem possa  
interessar a quebra da Ordem  
Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a  
necessidade de se assegurar a  
continuidade da prestação dos  
serviços públicos, notadamente  
no que se refere à limpeza de  
fossa sépticas dos prédios  
públicos e de pessoas em que  
se encontram em estado de  
funerabilidade social do  
município de Ipanguaçu, que  
mesmo durante a pandemia do  
novo Coronavírus a Secretaria  
Municipal de Planejamento,  
Administração e Transportes  
continuam a desenvolver as suas  
atividades;

CONSIDERANDO que os  
pagamentos referentes aos  
processos nº 2.278/2020, a ser  
efetuado se trata de despesa  
inadiável e imprescindível,  
pois, visa assegurar a  
continuidade dos serviços  
prestados a população  
ipanguaçuense  
principalmente nas ações  
voltadas ao saneamento  
básico em especial a limpeza  
de fossas sépticas que em  
meio à pandemia do Novo  
Coronavírus visam a  
melhoria da qualidade de vida  
dos profissionais;

CONSIDERANDO o que  
prevê a Resolução nº  
032/2016 – TCE/RN;  
Resolução nº 024/2017 –

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à limpeza adequada das fossas sépticas das repartições públicas da prefeitura municipal de Ipanguaçu, notadamente da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o fornecedor:

**CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº **14.022.963/0001-09**, referente ao empenho de nº **1.009.002/2020**, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2020.

Valderedo Bertoldo do Nascimento  
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Jaedson Moura Cavalcante  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

Secretário Municipal de Finanças

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Sem matérias nesta edição)

**LEIS E DECRETOS**

(Sem matérias nesta edição)

**PODER LEGISLATIVO**

(Sem matérias nesta edição)

**COMARCA DE IPANGUAÇU**

(Sem matérias nesta edição)

**ESPAÇO EM BRANCO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES  
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU  
AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 - CENTRO.  
IPANGUAÇU/RN  
CEP - 59508-000  
TELEFAX: (84) 3335-2540